

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ E O(A) FÁBRICA DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual de Pernambuco, Sr. **Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho**, RG 6703202-PE, CPF nº 050.697.214-37, o **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.857.703/0001-91, com sede na Rua Francisco B. de Carvalho, 292 - Gravatá (PE), doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Veluzia Rodrigues do Nascimento**, RG 7.448.841 PE, CPF nº 378.342.664-20, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Francisco B. de Carvalho, 292 - Gravatá (PE), doravante denominado **CONSELHO**, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Sr(a). **Veluzia Rodrigues do Nascimento**, RG 7.448.841 PE, CPF 378.342.664-20 e o(a) **FÁBRICA DE CULTURA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.642.678/0001-73, com sede na Rua do Cruzeiro, 360 - Gravatá (PE), doravante denominado(a) **EXECUTORA**, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. **Maciel Ferreira da Silva**, CNH 1564482040 PE, CPF nº 013.823.044-71, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO (TERMO), com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 2021/660-022 de 10/12/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Lei Federal nº 8.242/1991, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 13.303/2016 e normativos internos do **BANCO DO NORDESTE**, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO**, para apoio ao projeto "Escola, ação de todos: Olhares para o território", chancelado pelo **CONSELHO**, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Do BANCO DO NORDESTE:

- a) Adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação de recursos, na forma prevista, ao **FUNDO**.



Maciel

II - Do CONSELHO e do FUNDO:

- a) Apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, recibos originais assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco, conforme disposto no item 12.11 do Edital BNB FIA 2021;
- b) Repassar os recursos à **EXECUTORA** conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA**, acompanhar a execução física e financeira do projeto apoiado com recursos destinados ao **FUNDO** pelo **BANCO DO NORDESTE** e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário;
- c) Enviar ao **BANCO DO NORDESTE** notícias, informações semestrais e relatórios, comprovando a execução do projeto com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as ações e itens realizados;
- d) Encaminhar ao **BANCO DO NORDESTE** cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia 31.03.2022 (data limite para entrega da Declaração de Benefícios Fiscais -DBF à Receita Federal pelo Fundo), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN nº 1.307/2012, alterada pela IN da RFB nº 1.389/2013).

III - Da EXECUTORA:

- a) Após o recebimento dos recursos repassados pelo **FUNDO**, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2021, conforme condições propostas no Projeto;
- b) Enviar notícias, informações semestrais e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data final de vigência deste **TERMO**, encaminhar o relatório final de execução do Projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando a realização das metas e atividades previstas no projeto selecionado, sob pena de não poder participar de novos editais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c) Obter autorização de uso de imagem dos participantes do projeto selecionado, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme **CLÁUSULA OITAVA** deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

- a) Para a execução do objeto deste **TERMO**, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO** recursos no valor de R\$ 249.007,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sete reais), a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado R\$ 226.370,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais) pelo **FUNDO** à **EXECUTORA**;
- b) O **FUNDO** deve repassar os recursos financeiros para a **EXECUTORA** no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação da destinação de recursos pelo **BANCO DO NORDESTE**, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias em situações específicas em que esse prazo não tenha sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;

V. K. M. S. C.

- c) A destinação financeira objeto deste TERMO será efetuada por meio de depósito na conta corrente nº 11359-X, de titularidade do **FUNDO**, mantida na agência nº 922, do Banco 001.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FUNDO**, o **CONSELHO** e a **EXECUTORA** declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

O **FUNDO**, o **CONSELHO** e a **EXECUTORA** confirmam que no ato da assinatura deste TERMO, apresentaram a documentação e certidões de regularidade fiscal que foram requeridas pelo Edital BNB FIA 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo **FUNDO**, deverá ser publicado extrato deste TERMO no Diário Oficial da União, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme a legislação vigente, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo **CONSELHO** e pelo **FUNDO** para a conta da **BENEFICIÁRIA**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO** deverá se articular com as entidades executoras no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios de execução semestrais.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste TERMO pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **EXECUTORA** de procedimentos de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

Para tanto, a **EXECUTORA**:

I - Declara:

- I.1 - Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;
- I.2 - Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- I.3 - Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - Fica obrigada a:

- II.1 - Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- II.2 - Respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DO NORDESTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- II.3 - Disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos, entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- II.4 - Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

II.5 - Manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **BANCO DO NORDESTE**;

II.6 - Cooperar com o **BANCO DO NORDESTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

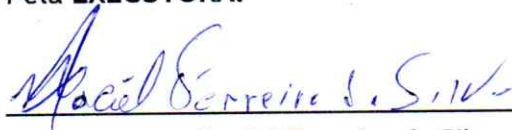
PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Gravatá(PE), 21 de dezembro de 2021.

Pelo **BANCO DO NORDESTE**:

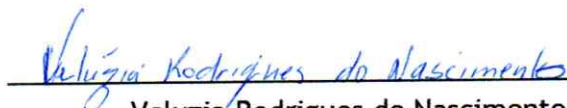
Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho
Superintendente Estadual de Pernambuco

Pela **EXECUTORA**:



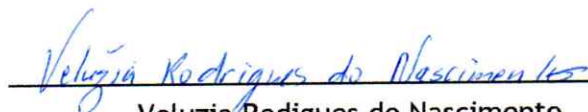
Maciel Ferreira da Silva
Presidente

Pelo **FUNDO**:



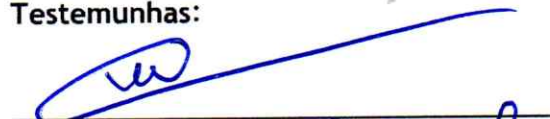
Veluzia Rodrigues do Nascimento
Presidente

Pelo **CONSELHO**:



Veluzia Rodrigues do Nascimento
Presidente

Testemunhas:



Nome: Edron de Oliveira dos
CPF: 707.106.004-53

Nome:
CPF: